



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.202/94

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.995.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO Prefeito Municipal de guarujá do Sul, estado de santa catarina,

TORNO PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Municipal para o exercício de 1.995 que Estima a Receita e Fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 10.400.000,0 (de Milhões e Quatrocentos Mil Reais).

Art 2º - A Receita será Arrecadada e a despesa Realizada em obediência as normas de Direito Financeiro conforme demonstram os anexos que compõem a presente.

Art. 3º A receita será Arrecadada na Forma da legislação e das especificações constantes no Anex 2 da lei 4.320/64, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 7.100.000,00
- Receita Tributária	R\$ 309.000,00
- Receita patrimonial	R\$ 100.000,00
- Receita Agropecuária	R\$ 10.000,00
- transf.Correntes	R\$ 6.504.500,00
- Outras Receitas Corrent....	R\$ 176.500,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.300.000,00
- Operações de Crédito	R\$ 300.000,00
- Transf.de capital	R\$ 3.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 10.400.000,00

Art. 3 A despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros "PROGRAMAS DE TRABALHO", e NATUREZA DA DESPESA", que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01-Legislativa	R\$ 100.300,00
03-Administração e Planejamento	R\$ 799.120,00
04-Agricultura	R\$ 1.000.000,00
05-Comunicações	R\$ 86.500,00
06-Defesa nacional e Seg.Publ.	R\$ 119.300,00
08-Educação e Cultura	R\$ 2.842.220,00

Cont.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.202/94

10 - Habitação e UrbanismoR\$	736.700,00
11 - Indústria, Comércio e Serv. R\$	615.000,00
13 - Saúde e SaneamentoR\$	1.484.360,00
15 - Assistência e Previdência R\$	70.000,00
16 - TransporteR\$	2.146.500,00
99 - Reserva de Contingência ..R\$	10.400.000,00

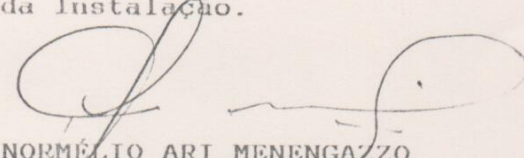
Art. 5º - Durante a Execução Orçamentária ,
fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Créditos Su-
plementares, podendo utilizar até 90% dos Recursos previstos nos
Ítems 1, 2 e 4 do Art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a realizar Operações de crédito por Antecipação de Recei-
ta, até o Limite previsto na legislação em vigor.

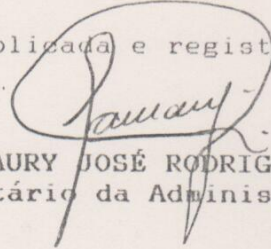
Art. 7º - Os recursos de reserva de Contingên-
cia são destinados, por Ato do Chefe do Poder Executivo, a suprir in-
suficiências nas Dotações Orçadas.

Art. 8º = Esta lei entra em vigor no dia 1º
de Janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
01 de dezembro de 1.994.
42º ano da Fundação e 33º ano da Instalação.


NORMÉLIO ARI MENENGAZZO
Prefeito Municipal

- certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta
Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração